



Autor: P. Executivo
D.Of. 4/10/67

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 763 DE 3 DE OUTUBRO DE 1 967.

Abre o crédito especial no valor de NCr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros novos) para os fins que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO : Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS um crédito especial no valor de NCr\$.: 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS NOVOS) na seguinte especificação:

2.14.01.03.07	-	GABINETE DO SECRETÁRIO
4.0.0.0	-	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	-	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	-	OBRAS PÚBLICAS
98	-	DIVERSOS NCr\$ 3.000.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos permitem calcular.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de outubro de 1 967, 146ª da Independência e 79ª da República.

*Ass.
as fls. 14 e 15.
do livro competente
E. E. Santos*